1. INTRODUÇÃO

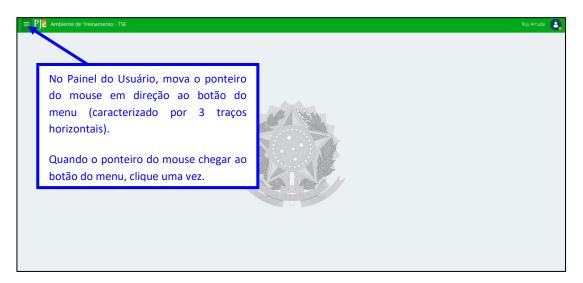
Quando um magistrado termina seu mandato nos Tribunais Eleitorais, os processos em trâmite que estavam na relatoria dele precisam ser transferidos para um novo juiz, a fim de que este possa dar continuidade ao julgamento dos conflitos submetidos pelas partes. No caso do TSE, a aludida transferência é feita mediante redistribuição.

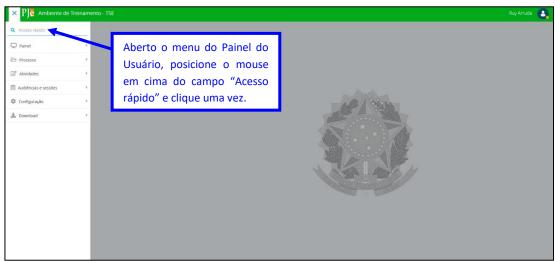
Todos os processos que tiveram atuação do antecessor precisam passar para as mãos do sucessor? A resposta a esta indagação somente pode ser negativa. De fato, processos arquivados em que o antecessor resolveu o conflito de forma definitiva realmente não precisam ser redistribuídos ao sucessor, já que este não terá mais nada a decidir no caso concreto. De igual forma, processo de relatoria do antecessor que esteja na Presidência da Corte para juízo de admissibilidade de recurso externo também não precisará ser redistribuído, já que a interposição do aludido recurso decorre do exaurimento da jurisdição do relator do caso.

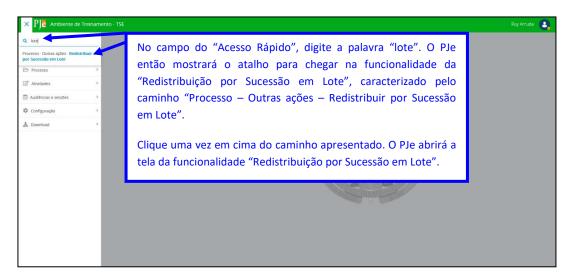
Já em termos de PJe, atualmente a redistribuição é executada pela Unidade de Autuação e Distribuição, porém a aludida tarefa somente pode ser realizada processo a processo. Em outras palavras, hoje não é possível fazer redistribuição em lote. Se, por ventura, o antecessor tiver encerrado seu mandato com 100 (cem) processos pendentes, cada um desses processos precisará ser tramitado para a Unidade de Autuação e Distribuição, para a execução de 100 (cem) tarefas **individuais** de redistribuição ao sucessor.

A funcionalidade objeto deste manual soluciona os 2 (dois) inconvenientes acima descritos. Por meio dela o usuário conseguirá fazer redistribuição por sucessão em lote, assim como poderá excluir da redistribuição processos que estejam em certas situações processuais, a exemplo dos processos do antecessor arquivados definitivamente.

2. COMO ACESSAR A FUNCIONALIDADE DA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM LOTE

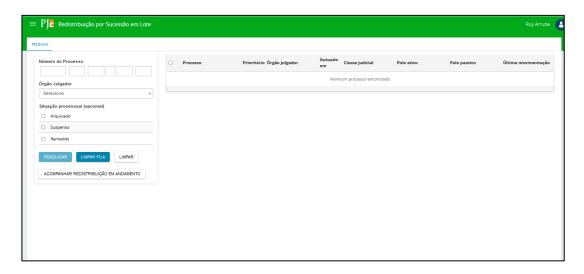




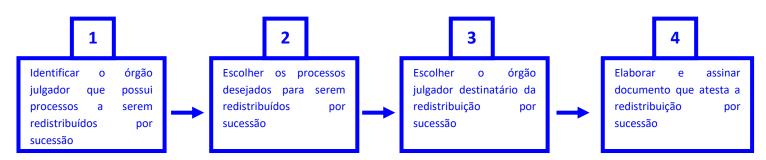


3. MANUSEIO DA FUNCIONALIDADE DA REDISTRIBUIÇÃO POR SUCESSÃO EM LOTE

A fotografia abaixo mostra a tela da funcionalidade de "Redistribuição por Sucessão em Lote".



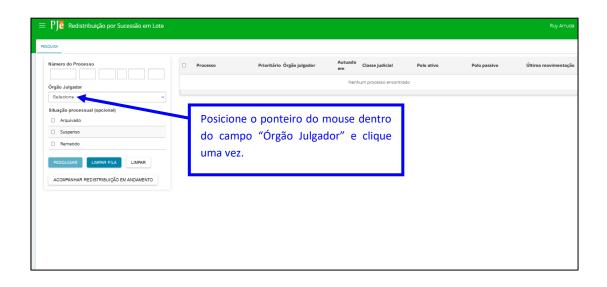
Para a realização de uma Redistribuição por Sucessão em Lote, o usuário precisa acessar a tela supramencionada para, na sequência, executar 4 (quatro) etapas procedimentais, quais sejam:

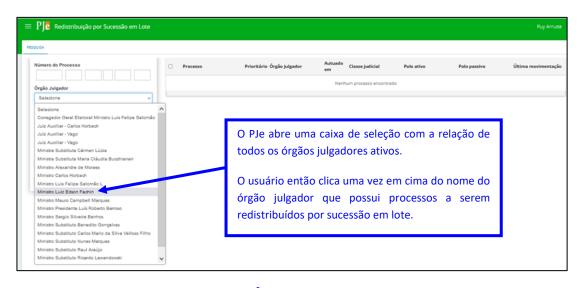


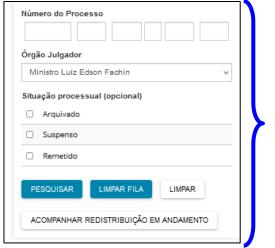
Para cada um dos 4 (quatro) procedimentos acima descritos, dedicaremos um subcapítulo deste manual

3.1 Identificação do órgão julgador que possui processos a serem redistribuídos por sucessão

Nesta primeira etapa, a ação do usuário consiste em informar ao Sistema qual é o órgão julgador (dentre os vários órgãos julgadores ativos) possui processos a serem redistribuídos por sucessão em lote. As fotografias abaixo mostram o passo a passo que o usuário deverá executar nesta etapa:







Após a escolha do órgão julgador desejado, a tela ficará disposta da seguinte forma.

Clique uma vez no botão "PESQUISAR".

TODAVIA, antes de realizar este clique, leia com atenção as instruções abaixo.

A partir do momento em que o usuário clica no botão "PESQUISAR", teoricamente estamos encerrando o procedimento deste subcapítulo (Identificação do órgão julgador que possui processos a serem redistribuídos por sucessão). Isso porque, tecnicamente o clique no botão "PESQUISAR" nada mais é do que o envio de um comando ao Sistema, no sentido de que o usuário quer trabalhar nos processos daquele órgão julgador escolhido.

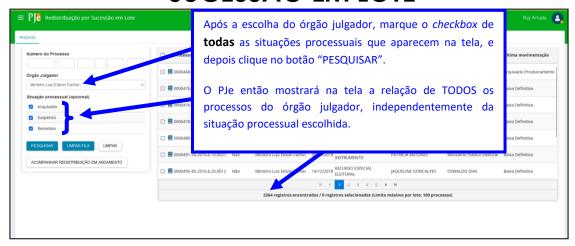
Recebido o comando decorrente do botão "PESQUISAR", o PJe responde ao comando da seguinte forma: ele apresenta na tela a relação de processos do órgão julgador escolhido, de modo a permitir que o usuário consiga executar as 3 (três) etapas procedimentais seguintes da redistribuição por sucessão em lote.

Ocorre, todavia, que a apresentação dessa relação de processos pode ser feita de 3 (três) formas diferentes, quais sejam:

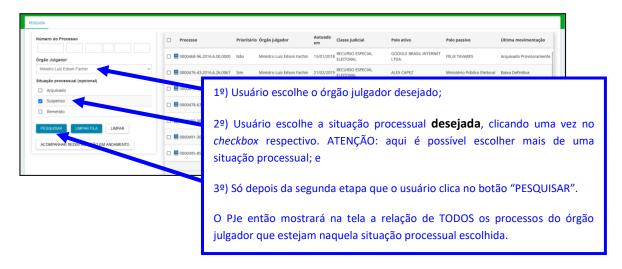
- a. O PJe mostra na tela TODOS os processos do órgão julgador escolhido, independentemente da situação processual. Neste caso, além dos processos em trâmite o Sistema também mostra na tela processos arquivados, remetidos, suspensos, baixados, etc;
- b. O PJe mostra na tela a relação de TODOS os processos que estejam em determinada situação processual. Aqui, o usuário pode solicitar ao PJe, por exemplo, que na tela somente sejam mostrados processos do órgão julgador escolhido e que estejam suspensos; ou
- c. O PJe mostra na tela apenas um processo do órgão julgador escolhido.

A maneira como o PJe vai apresentar essa relação de processos vai depender de como o usuário vai agir antes de clicar no botão "PESQUISAR". É sobre isto que passaremos a discutir agora.

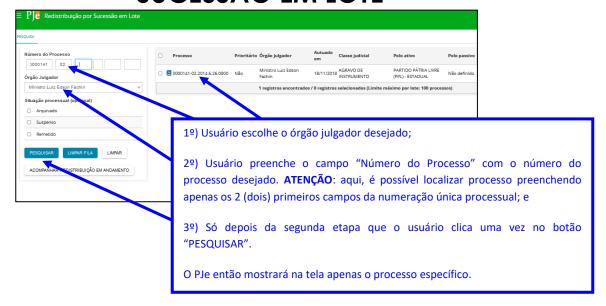
Caso o usuário queira que o PJe mostre na tela a relação de todos os processos do órgão julgador escolhido (independentemente da situação processual), após a escolha do órgão julgador, ele marca o *checkbox* de **todas** as situações processuais que aparecem na tela, e depois clica no botão "PESQUISAR", conforme a foto abaixo:



Caso o usuário queira que o PJe mostre na tela a relação de todos os processos que estejam em determinada situação processual, ele deverá seguir o passo a passo constante da foto abaixo:



Caso o usuário queira que o PJe mostre na tela apenas um processo do órgão julgador escolhido, ele deverá seguir o passo a passo constante da fotografia abaixo:



3.2 Escolha dos processos desejados para serem redistribuídos por sucessão

Conforme foi dito no subcapítulo anterior, a partir do momento que o botão "PESQUISAR" é clicado, o PJe apresenta na tela a relação de processos daquele órgão julgador escolhido. Neste momento, sugerimos que o usuário estude os autos digitais dos processos apresentados na tela, para poder saber quais processos realmente precisarão ser redistribuídos por sucessão em lote.

Concluído o estudo supramencionado, o usuário precisará marcar os processos que realmente serão redistribuídos por sucessão em lote. É sobre esta marcação que trata o presente subcapítulo.

A marcação dos processos será feita nesta parte da tela, onde é apresentada a relação de processos do órgão julgador escolhido. Da fotografia abaixo é possível observarmos as seguintes ferramentas:



Embora a funcionalidade seja nominada redistribuição por sucessão **em lote**, nada impede que o usuário redistribua por sucessão apenas um processo. Neste caso, para fazer a marcação de apenas um processo, basta ao usuário clicar uma vez no *checkbox* localizado ao lado da numeração única do processo desejado. Feito o clique, esta segunda etapa procedimental da redistribuição por sucessão em lote restará concluída.

De igual forma, caso o usuário queira marcar um pequeno número de processos específicos, basta ao usuário clicar uma vez nos checkboxes dos processos respectivos. Feitos os cliques, esta segunda etapa procedimental da redistribuição por sucessão em lote também restará concluída.

Por fim, conforme foi mostrado na fotografia acima, na parte superior esquerda da tela existe um checkbox que permite ao usuário marcar processos em lote, isto é marcar com um único clique os processos apresentados na tela. Sobre este checkbox incidem duas regras negociais, quais sejam:

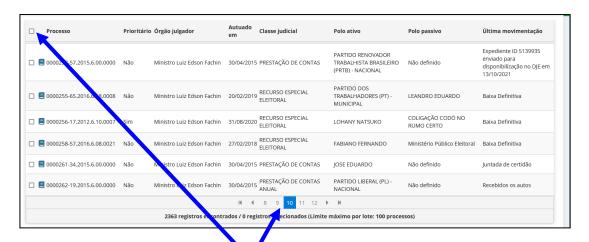
- Regra negocial nº 1: a marcação de processos em lote está limitada a 100 (cem) processos; e
- **Regra negocial nº 2:** os aludidos 100 (cem) processos serão marcados a partir da página que aparece na tela do usuário até as 10 páginas seguintes do paginador.

Das duas regras negociais supramencionadas, a segunda delas pode parecer um pouco confusa. Com a ajuda de exemplos conseguiremos explicar bem o alcance da referida regra.

Conforme a fotografia mostrada na página anterior deste manual, na parte inferior da tela o PJe apresenta um paginador que contém 10 processos por página. Disso resulta que, se o magistrado Mickey tiver 2.363 processos a serem redistribuídos por sucessão, nesse caso o paginador será composto por 237 páginas (236 páginas com 10 processos e uma última página com apenas 3 processos).

Pois bem, se no paginador a página 1 estiver marcada, a tela mostrará os primeiros 10 processos da relação total de 2.363 processos do magistrado Mickey. No momento em que o usuário clicar uma vez no checkbox de marcação de processos em lote, os cem processos marcados corresponderão aos processos constantes da página 1 até a página 10 do paginador (conforme a regra negocial nº 2, acima descrita). Em outras palavras, o PJe neste caso marcará o primeiro processo da lista até o centésimo processo da lista total dos 2.363 processos do magistrado Mickey.

E se a página 10 do paginador estiver marcada, quais serão os processos marcados quando o usuário clicar no checkbox de marcação de processos em lote?



Neste exemplo, é a página 10 do paginador que aparece na tela.

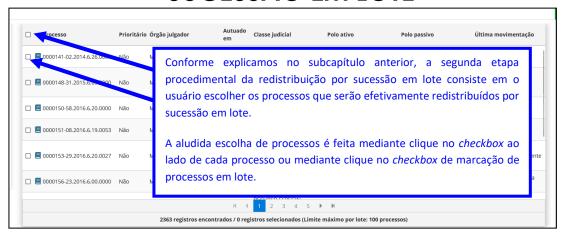
Quando o usuário clicar no *checkbox* de marcação de processos em lote, o PJe **NÃO** marcará o primeiro processo até o centésimo processo da lista de 2.363 processos do magistrado Mickey.

Neste caso, o PJe marcará o centésimo primeiro processo até o ducentésimo processo da lista de 2.363 processos do magistrado Mickey.

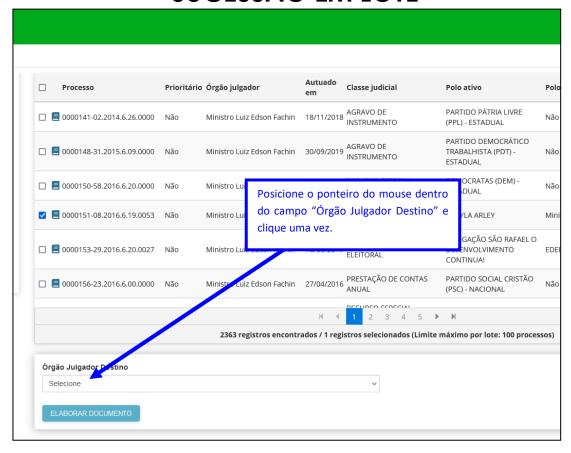
Este, portanto, é o alcance que deve ser dado à regra negocial nº 2 que incide no checkbox da marcação de processos em lote.

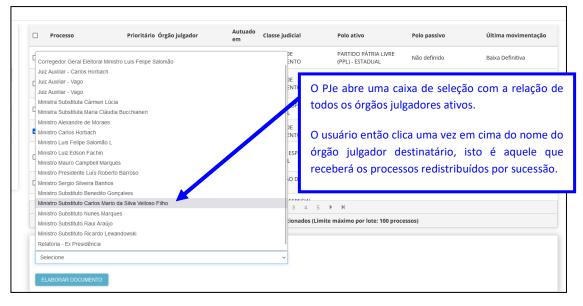
3.3 Escolha do órgão julgador destinatário da redistribuição por sucessão

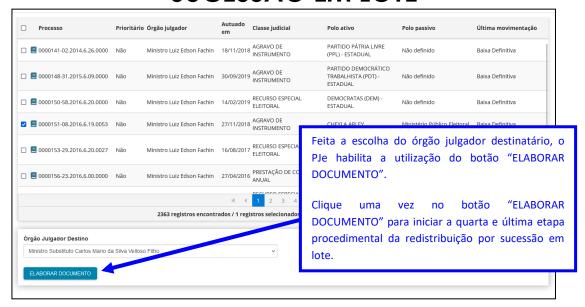
Esta etapa procedimental da redistribuição por sucessão em lote é a mais simples de todas. As fotografias abaixo mostram o passo a passo que o usuário deve executar nesta etapa:





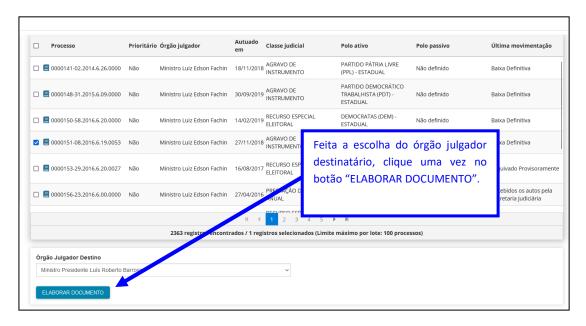


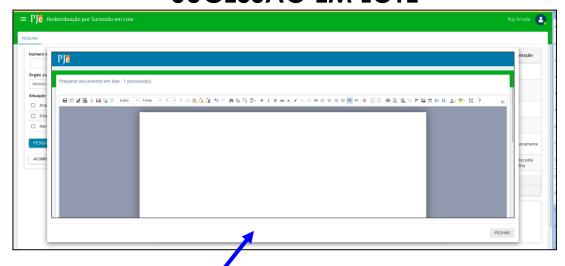




3.4 Elaboração e assinatura do documento que atesta a redistribuição por sucessão

Esta etapa procedimental da redistribuição por sucessão em lote também é simples. As fotografias abaixo mostram o passo a passo que o usuário deve executar nesta última etapa:





O PJe então abrirá uma janela pop-up com um editor de texto similar aos editores de texto utilizados em tarefas de fluxo do PJe.

Assim como é feito em tarefas de fluxo, aqui o usuário precisará executar as seguintes ações para elaborar o documento que atesta a realização da redistribuição por sucessão em lote:

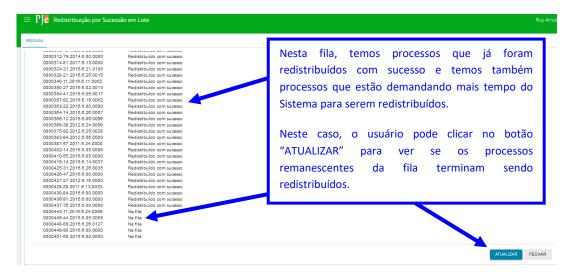
- Escolher um modelo de documento;
- Digitar o texto que atesta a realização da redistribuição por sucessão em lote;
- Salvar o documento (um clique no botão com desenho de um disquete); e
- Assinar o documento (um clique no botão com desenho de uma caneta).

Assinado o documento, todas as 4 (quatro) ações a cargo do usuário estarão completadas. A partir deste momento, o comportamento do PJe será o seguinte: o Sistema pegará os processos escolhidos pelo usuário para serem redistribuídos, e colocará os autos **em uma fila** de redistribuição por sucessão em lote.

O PJe então mostrará na tela do usuário uma janela com a listagem dos processos inseridos na fila e, na sequência, o Sistema passará a redistribuir automaticamente, um a um, cada processo da fila. O processo que for redistribuído receberá a seguinte informação na janela: "Redistribuído com sucesso". Esta mensagem sinaliza para o usuário 3 (três) coisas:

- O processo, de fato, foi redistribuído para o sucessor;
- O documento que o usuário elaborou e assinou na última etapa procedimental foi encartado nos autos digitais do processo redistribuído; e
- O movimento "Redistribuído por encaminhamento em razão de sucessão" também foi lançado nos autos digitais do processo redistribuído.

Pode acontecer que um processo da fila demande mais tempo do Sistema para ser redistribuído. Neste caso, o processo permanecerá na fila e a tela mostrará tal situação para o usuário, conforme a fotografia abaixo:



Se, por algum motivo, um processo da fila não conseguir ser redistribuído, tal informação também aparecerá na fotografia acima. Neste caso, sugerimos ao usuário o fechamento da janela que mostra a fila e a realização de uma nova tentativa de redistribuição por sucessão em lote.

Ainda falando sobre a fila, convém registrarmos a informação de que a fila de redistribuição comporta o limite máximo de 100 processos (este limite coincide com aquele limite do *checkbox* de marcação de processos em lote, mencionado no subcapítulo 3.2 deste manual). Disso resulta que, se o usuário precisar redistribuir por sucessão 150 processos, ele terá que executar duas tarefas de redistribuição (a primeira delas com 100 autos e a segunda tarefa com os 50 processos remanescentes).

Por fim, conforme a fotografia abaixo, podemos observar que na tela da funcionalidade existem ainda 2 botões relacionados à fila:



4. SITUAÇÕES PROCESSUAIS PECULIARES

Neste capítulo, apresentaremos o comportamento da redistribuição por sucessão em face de algumas situações processuais peculiares já mapeadas pela ASPJE.

4.1 Processo composto por caderno principal e por caderno recursal

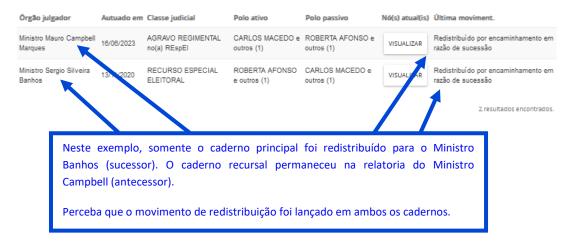
Caso o processo seja composto por caderno principal e por caderno recursal, o usuário terá que avaliar e decidir se ambos os cadernos terão que ser redistribuídos por sucessão em lote, ou apenas um deles. Em outras palavras, o PJe permite que apenas um dos cadernos seja redistribuído por sucessão em lote.

Na hipótese de ambos os cadernos precisarem ser redistribuídos por sucessão em lote, durante o procedimento descrito no subcapítulo 3.2 deste manual (escolha dos processos desejados para serem redistribuídos por sucessão), o usuário terá que se certificar que realmente clicou no checkbox de ambos os cadernos.

Por outro lado, caso o usuário decida que apenas um dos cadernos deve ser redistribuído por sucessão em lote, durante o procedimento descrito no subcapítulo 3.2 deste manual (escolha dos processos desejados para serem redistribuídos), ele deverá clicar apenas no checkbox do caderno principal ou no checkbox do caderno recursal.

ATENÇÃO: no caso de o usuário redistribuir somente um dos cadernos, tanto o movimento de redistribuição por sucessão em lote quanto o documento mencionado no subcapítulo 3.4 deste manual serão encartados em ambos os cadernos processuais (principal e recursal). O encarte do documento e do movimento em ambos os cadernos processuais é o esperado e não evidencia erro do PJe.

A fotografia abaixo mostra o lançamento do movimento em ambos os cadernos processuais:



4.2 Redistribuição por sucessão em lote de processo que ainda está em julgamento pelo Plenário

Não recomendamos a redistribuição por sucessão em lote de processo que ainda está em julgamento pelo Plenário. O usuário, portanto, deverá redobrar a atenção quando for escolher os processos para serem redistribuídos por sucessão em lote (procedimento descrito no subcapítulo 3.2 deste manual).

4.3 Redistribuição por sucessão em lote de processos que foram distribuídos de acordo com o art. 260 do Código Eleitoral

De forma resumida, a distribuição pelo art. 260 do Código Eleitoral ocorre da seguinte forma: o primeiro processo é distribuído por sorteio e tornase paradigma. Caso um segundo processo tenha características similares ao primeiro, a distribuição dos segundos autos se dará por prevenção ao primeiro processo, com base no art. 260 do Código Eleitoral. Se um terceiro processo também tiver características semelhantes ao primeiro, novamente ocorrerá uma distribuição por prevenção com base no art. 260, e assim sucessivamente. No caso, o PJe formará uma cadeia de processos preventos com base no art. 260 do Código Eleitoral.

Resta saber: como a funcionalidade da redistribuição por sucessão em lote vai lidar com processos ligados pela cadeia de prevenção do art. 260 do Código Eleitoral?

Se todos os processos da cadeia ainda estiverem tramitando, sugerimos que o usuário **marque todos** esses processos quando for executar a redistribuição por sucessão em lote. É por esta razão que, na relação dos processos apresentados, inserimos o ícone de abertura dos autos digitais. A ideia é que o usuário, antes de executar a redistribuição por sucessão em lote, estude bem todos os autos do Ministro antecessor, para saber se existe, por exemplo, processos ligados pela cadeia de prevenção do art. 260 do Código Eleitoral.

Agora, vamos imaginar a seguinte situação hipotética: a Ministra Minnie era relatora de 4 (quatro) processos ligados pela prevenção do art. 260 do Código Eleitoral. Entretanto, quando ela deixou o cargo, o processo paradigma e o segundo processo da cadeia encontravam-se transitados em julgado e arquivados, ao passo que os processos 3 e 4 da cadeia ainda estavam tramitando. Como agir neste caso?

Antes de respondermos à questão supramencionada, convém apresentarmos agora **mais uma regra negocial** da funcionalidade da Redistribuição por Sucessão em Lote: quando o usuário escolhe um processo (que pertence a uma cadeia de art. 260) para ser redistribuído por sucessão, no momento em que o PJe conclui a redistribuição, **o Sistema também converte aquele processo escolhido em processo paradigma.**

De posse dessa regra negocial, agora podemos resolver o problema da Ministra Minnie.

Quanto aos 2 processos já transitados e arquivados, cremos que não faz o menor sentido redistribuí-los. O usuário deverá então redistribuir ao sucessor somente o terceiro e quarto processos. Um desses 2 processos vai se transformar no novo paradigma, enquanto o outro continuará ligado ao primeiro pela prevenção do art. 260 do Código Eleitoral.